EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA – ESTADO DE SERGIPE, com sede na Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº 851, Centro, CEP 49.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.131.982/0001-00, por intermédio do Pregoeiro Max Santos de Freitas, designado pela Portaria nº 001/2026, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, cuja sessão pública ocorrerá no dia **27/11/2026, às 09h00**, horário de Brasília, por meio da plataforma https://licitanet.com.br/, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 07/2024 e nº 78/2024 e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

LOCAL, DATA EHORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às **09hrs:00min** do dia **27/11/2026**, horário de Brasília/DF, através do site https://licitanet.com.br/

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA/SE**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3.CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá estar previamente credenciado na plataforma https://licitanet.com.br;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.3. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras relativas ao gerenciamento, à participação dos órgãos e à execução do registro de preços constam deste Edital, do Termo de Referência e da minuta da Ata de Registro de Preços. Será admitida adesão de órgãos e entidades não participantes à ata, observadas as condições do capítulo 11 do Termo de Referência, da Ata e da legislação aplicável.

4.2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.131.982/0001-00.

4.3. São órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Porto da Folha, inscrito no CNPJ sob o nº 14.862.038/0001-88, e o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.319.517/0001-00, conforme os quantitativos individualizados no Termo de Referência.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente credenciados na plataforma Licitanet, disponível em https://licitanet.com.br/, observadas as condições de participação de cada item.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Compete ao licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e mantê-los atualizados, promovendo a correção das informações tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5.4. Eventuais inconsistências cadastrais serão examinadas pelo Pregoeiro, assegurada a realização de diligência e o saneamento de falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, observada a legislação aplicável.

5.5. A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, os itens de ampla concorrência e as respectivas cotas reservadas, quando cabíveis, serão aqueles expressamente identificados no quadro de itens do Termo de Referência, observados os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao microempreendedor individual — MEI, quando legalmente enquadrado e com atividade compatível com o objeto, e aos demais beneficiários legalmente equiparados, observadas as condições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
5.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante da fase preparatória, fundamentada nas características do objeto e nas condições do mercado fornecedor, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;
5.7.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.7.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível em https://licitanet.com.br/, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento de menor preço por item, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49, observadas as condições e limitações do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5.3. A sociedade cooperativa que pretenda usufruir do tratamento favorecido deverá declarar o atendimento aos requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, observadas as demais condições legais aplicáveis.

6.6. A falsidade de qualquer declaração exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas. A classificação ocorrerá após a abertura da sessão pública e a realização da etapa de lances, observados os procedimentos de julgamento e desempate previstos neste Edital.

6.8.1. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante convocação do Pregoeiro, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que a funcionalidade esteja disponível no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo no cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:

6.10.1. Será respeitado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste Edital, tanto para os lances intermediários quanto para aquele que cobrir a melhor oferta.
6.10.2. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados o valor final mínimo estabelecido pelo licitante e o intervalo mínimo entre lances.

6.11. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo licitante durante a disputa, sendo vedado estabelecer valor superior a lance já registrado por ele no sistema:
6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, assegurado o acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá apresentar sua proposta mediante preenchimento dos campos disponíveis no sistema eletrônico, informando:
7.1.1. Preço unitário e preço total do item, observando-se que os lances serão ofertados pelo preço unitário;
7.1.2. Marca;
7.1.3. Descrição do produto ofertado que demonstre o atendimento às especificações do Termo de Referência, incluindo medida, construção, aplicação, índices de carga e velocidade, capacidade em lonas e uso com ou sem câmara, conforme exigido para cada item, além do prazo de garantia e das informações de conformidade legalmente aplicáveis;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, transporte, descarga, garantia, substituição de produtos defeituosos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante. Erros ou omissões na formação dos preços não justificarão sua majoração, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas, inclusive reajustamento e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

7.5. A apresentação da proposta implica compromisso de fornecer os bens em conformidade com este Edital, o Termo de Referência e seus anexos, nas quantidades e condições contratadas, incluindo entrega, garantia e substituição dos produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações, nos prazos estabelecidos.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

7.5.2. Para aceitação da proposta, os preços finais deverão observar os limites máximos unitários e totais definidos pela Administração para cada item, inclusive quando constantes de orçamento estimado sigiloso, respeitados os procedimentos de negociação e julgamento previstos neste Edital.

7.6. Erros de cálculo ou falhas formais poderão ser saneados mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, desde que não alterem a substância da proposta, não impliquem majoração do preço final ofertado e não prejudiquem a isonomia entre os licitantes.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema eletrônicos, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, aquelas que apresentarem vícios insanáveis ou desconformidades insanáveis com as exigências deste Edital e seus anexos, assegurado o saneamento de falhas que não alterem a substância da proposta nem prejudiquem a isonomia.

8.3. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da proposta, antes de eventual desclassificação. A decisão será fundamentada e observará os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

8.4. Durante a etapa em que deva ser preservado o anonimato, é vedada a inserção de elementos destinados a identificar o licitante nos campos públicos da proposta. Essa vedação não impede a indicação da marca e do modelo exigidos pelo Edital, inclusive quando coincidirem com o nome do fabricante que participe do certame.

8.5. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico no site https://licitanet.com.br/, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão apresentados mediante convocação do Pregoeiro, na fase própria.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item, expresso em reais, conforme a configuração da plataforma eletrônica.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será aquele indicado para cada item na planilha integrante do Termo de Referência, incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre aquele que cobrir a melhor oferta, considerado o valor unitário do item.

8.13. Eventual exclusão de lance inconsistente será realizada conforme as funcionalidades da plataforma e as regras aplicáveis ao certame, mediante registro da ocorrência. Quando depender de decisão do Pregoeiro, esta deverá ser motivada, preservando-se a rastreabilidade e a isonomia.

8.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.15. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, conforme os subitens seguintes.
8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois)minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.15.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Encerrada a etapa de lances dos itens de ampla concorrência, será verificada a ocorrência de empate ficto em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por beneficiária desse tratamento. O enquadramento será conferido pelo Pregoeiro, com apoio das informações do sistema e dos documentos e consultas oficiais cabíveis.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo empate entre propostas, serão observados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal, preservada a aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
8.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
8.23.2.2. empresas brasileiras;
8.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.23.3. A aplicação dos critérios de desempate será fundamentada em elementos objetivos e verificáveis, observada a regulamentação aplicável e assegurada igualdade de oportunidade aos licitantes empatados para apresentação das comprovações pertinentes.
8.23.4. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos subitens anteriores, será adotado o sorteio como critério de desempate, nos termos do Acórdão TCU nº 723/2024 – Plenário, observando-se os princípios da vinculação ao edital, da impessoalidade e da segurança jurídica.

8.24. Encerrada a etapa competitiva e aplicados os procedimentos de desempate, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. Se a proposta permanecer acima do preço máximo admitido, mesmo após a negociação, será desclassificada, prosseguindo-se com os demais licitantes na ordem de classificação.
8.24.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
8.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.24.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25. Concluída a negociação e recebida a proposta ajustada, o Pregoeiro concluirá a análise de sua aceitabilidade e o julgamento, verificando o atendimento às especificações e aos limites de preços definidos pela Administração.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis); e
9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).
9.2. As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, para verificação de eventual proibição de contratar com o Poder Público que alcance a participação da empresa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Serão examinados o conteúdo da decisão, sua vigência e seu alcance.

9.3. Caso sejam identificados indícios de participação indireta de pessoa impedida ou de tentativa de burla a sanção, o Pregoeiro realizará diligência para apurar os fatos, assegurada a manifestação prévia do licitante.
9.3.1. A apuração poderá considerar vínculos societários, atuação empresarial e outros elementos pertinentes, sem presumir fraude exclusivamente pela existência de sócios comuns ou linhas de fornecimento semelhantes.
9.3.2. O licitante será convocado para manifestação antes de eventual decisão de exclusão do certame.
9.3.3. Comprovada a existência de sanção vigente cujo alcance impeça a participação na presente licitação ou a contratação dela decorrente, o licitante será excluído por ausência de condição de participação, mediante decisão fundamentada.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha usufruído de tratamento favorecido, o Pregoeiro verificará o atendimento aos requisitos legais para sua concessão, conforme as disposições deste Edital, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento às especificações do objeto e à compatibilidade dos preços unitários e totais com os limites máximos definidos pela Administração, inclusive quando constantes de orçamento estimado sigiloso, observados o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

9.6. Será desclassificada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar que:
9.6.1. Contiver vícios insanáveis;
9.6.2. Não atender às especificações técnicas do Termo de Referência;
9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima dos preços máximos definidos para a contratação, após a negociação cabível;
9.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, após oportunidade concedida pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

9.7. Para esta aquisição de bens, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo item constituem indício de inexequibilidade, sem implicar desclassificação automática.
9.7.1. Na hipótese do item anterior, a inexequibilidade somente será reconhecida após diligência que demonstre, cumulativamente:
9.7.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
9.7.3. Que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Havendo indícios de inexequibilidade, inclusive em propostas com valores iguais ou superiores ao percentual indicado no item 9.7, será oportunizada ao licitante a demonstração da viabilidade de sua oferta, mediante documentos e esclarecimentos pertinentes, antes de eventual desclassificação.
9.9. Para análise do atendimento às especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica competente.

9.10. Não será exigida apresentação de amostras físicas. A conformidade dos produtos será verificada pela descrição da proposta, pelos documentos técnicos exigidos neste Edital e pelas diligências cabíveis, sem criação de exigências novas durante o julgamento.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Os documentos de habilitação serão apresentados eletronicamente, admitida a verificação de autenticidade em sítios oficiais e as demais formas de comprovação previstas no art. 12 da Lei nº 14.133/2021. A apresentação de original não digital somente será exigida quando houver dúvida fundada sobre a integridade do documento ou imposição legal.

10.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.10. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições legais e as diligências cabíveis.

10.10.1. Os documentos de habilitação serão enviados pelo sistema, em formato digital, no prazo de duas horas contado da solicitação do Pregoeiro. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes do seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro, ou por decisão motivada deste.

10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN73/2022, art. 39, §4º):

10.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
10.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
10.11.3. A vedação à apresentação de novos documentos não impede a solicitação e a análise, em diligência, de documento ausente que comprove condição de habilitação já atendida pelo licitante quando da apresentação da proposta, sem alteração da substância dos documentos ou criação posterior de requisito material.

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições. A regularidade será exigida para efeito de contratação, assegurado o prazo de cinco dias úteis, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado de sua convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pelo convocado antes do encerramento do prazo e aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada digitalmente e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela regulamentação aplicável.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, após a verificação dos requisitos de habilitação.

11.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, observado o marco inicial estabelecido em sua minuta, em conformidade com a regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade dos preços.

11.9. Será formado cadastro de reserva, em anexo à ata, com os licitantes que aceitarem cotar os bens por preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação, e com aqueles que mantiverem suas propostas originais.

11.9.1. Para fins de convocação, os licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais, respeitada a ordem de classificação em cada grupo.

11.9.2. A inclusão no cadastro de reserva não altera a adjudicação nem confere direito à contratação, destinando-se ao atendimento das hipóteses de convocação previstas na legislação, na regulamentação aplicável e na minuta da ata.

11.10. A proposta deverá abranger a totalidade do quantitativo máximo de cada item ou cota em que o licitante participar, constituindo essa a quantidade mínima a ser cotada. Não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o respectivo item ou cota. Essa exigência não obriga a Administração a adquirir o quantitativo integral registrado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, no momento disponibilizado para essa finalidade, sob pena de preclusão.
12.3.2. O prazo disponibilizado para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, contado da abertura do respectivo campo pelo Pregoeiro, mediante comunicação no sistema.
12.3.3. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observadas as regras legais de contagem dos prazos.
12.3.4. A apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Endereço constante neste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
13.1.5. fraudar a licitação
13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais para sua aplicação e eventual reabilitação.
13.2.5. A advertência será aplicada exclusivamente à infração de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será calculada conforme os percentuais e as bases definidos nos subitens seguintes, observados os critérios do item 13.3 e os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº

14.133/2021. O recolhimento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da intimação para pagamento, respeitado o efeito suspensivo dos recursos legalmente cabíveis.
13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado correspondente aos itens ou cotas atingidos pela conduta.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado correspondente aos itens ou cotas atingidos pela conduta.
13.4.3. Na aplicação das multas, a decisão identificará os itens ou cotas atingidos, o valor utilizado como base de cálculo e os fundamentos da penalidade, vedada a incidência sobre itens estranhos à infração.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelas infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 e seus respectivos subitens, desde que caracterizadas as hipóteses do art. 155, incisos IV a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave. Seus efeitos alcançarão a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A declaração de inidoneidade será aplicada pelas infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.8, correspondentes ao art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, e pelas demais hipóteses legalmente previstas que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento. Seus efeitos alcançarão a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.8.1. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, observado o capítulo 13 deste Edital e o devido processo legal.
13.1.9. A desclassificação da proposta, a inabilitação ou a apresentação de pedido de desistência não implicam, isoladamente, aplicação de sanção. A responsabilização dependerá da apuração da conduta, de seu enquadramento legal e das circunstâncias do caso concreto.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e disponibilizada na plataforma da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

14.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados eletronicamente, em campo próprio da plataforma Licitanet, disponível em https://licitanet.com.br/.

14.4. A apresentação de impugnação ou de pedido de esclarecimento não suspende automaticamente os prazos do certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação será excepcional e dependerá de decisão motivada do Pregoeiro, registrada nos autos, observadas as competências estabelecidas na regulamentação municipal.

14.6. Acolhida a impugnação, serão adotadas as medidas necessárias à correção do Edital. Eventuais alterações serão divulgadas pelos mesmos meios da divulgação inicial, com reabertura dos prazos legalmente exigidos e publicação de nova data da sessão, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, o Pregoeiro comunicará o adiamento e divulgará a nova data e o horário na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico oficial do Município, observados os prazos legais aplicáveis.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração ressarci-los em razão da participação ou do resultado do certame, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

15.7. A contagem dos prazos observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021, excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento. Os prazos em dias corridos serão computados continuamente; os expressos em meses ou anos, de data a data; e os expressos em dias úteis considerarão somente os dias de expediente administrativo do órgão competente, observadas as regras legais sobre início e prorrogação do vencimento.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Eventuais divergências entre este Edital e seus anexos deverão ser submetidas ao Pregoeiro para esclarecimento e, quando necessário, correção. As alterações observarão os procedimentos de divulgação e reabertura de prazo previstos no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no endereço eletrônico, http://www.portodafolha.se.gov.br.

15.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município, https://www.portodafolha.se.gov.br/, e na plataforma https://licitanet.com.br/.

15.11. As decisões e comunicações do Pregoeiro serão divulgadas na plataforma eletrônica e, quando cabível, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios exigidos pela legislação, observadas as formas de intimação aplicáveis.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:
15.12.1. ANEXO I — Termo de Referência e respectivos quadros de especificações e quantitativos;
15.12.2. ANEXO II — Modelo de Proposta de Preços;
15.12.3. ANEXO III — Minuta da Ata de Registro de Preços;
15.12.4. ANEXO IV — Minuta de Contrato.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE para dirimir as controvérsias decorrentes desta licitação que não forem solucionadas na esfera administrativa, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

Porto da Folha/SE, 13 de ~~outubro~~novembro 2026.

Max Santos de Freitas
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA/SE**.

1.2. Os bens são comuns, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva, e serão adquiridos por pregão eletrônico, menor preço por item, mediante registro de preços e fornecimento parcelado.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do marco inicial estabelecido na própria ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação de preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Cada contrato será formalizado durante a vigência da ata e terá prazo próprio de 12 (doze) meses, conforme a minuta do Anexo IV do Edital. Serão admitidas adesões de órgãos e entidades não participantes, observadas as condições do capítulo 11 deste Termo de Referência.

1.4. Os quantitativos máximos constantes da tabela deste Termo de Referência correspondem à demanda consolidada do órgão gerenciador e dos órgãos participantes. A distribuição dos quantitativos por órgão consta das respectivas Intenções de Registro de Preços, integrantes do processo administrativo e disponibilizadas como anexos deste Termo de Referência. A identificação dos itens exclusivos para ME/EPP, dos itens de ampla concorrência e das respectivas cotas reservadas consta dos quadros deste Termo de Referência.

1.4.1**.** Para os itens indicados na planilha como desdobrados em cotas, será destinada cota reservada de até **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte — ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. O quantitativo restante constituirá a cota principal, destinada à ampla concorrência, admitida também a participação de ME/EPP.

1.4.2. As cotas principal e reservada serão disputadas e adjudicadas separadamente, conforme a identificação e os quantitativos constantes da planilha, mantidas as especificações técnicas e condições de fornecimento para ambas.

1.5. Os bens não são caracterizados como artigos de luxo. A caracterização, o dimensionamento da demanda e a compatibilidade com a frota serão documentados na fase preparatória, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal. Aplicam-se os Decretos Municipais nº 07/2024 e nº 78/2024, conforme seu efetivo conteúdo e âmbito de aplicação.

1.6. O gerenciador será a Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE, CNPJ nº 13.131.982/0001-00, com demanda da Secretaria Municipal de Obras. Participam o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.319.517/0001-00, e o Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, CNPJ nº 14.862.038/0001-88. Cada órgão responderá por seus

contratos, empenhos, recebimentos e pagamentos, sem prejuízo das atribuições do gerenciador.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Todos os bens serão novos, de primeiro uso, de fabricação nacional ou estrangeira, livres de avarias e defeitos, adequados à aplicação e à medida especificadas. Para pneus, não serão admitidos remanufaturados, remoldados, recapados ou recauchutados. A marca e a referência comercial deverão permitir rastrear o produto e sua procedência.

2.2. Os itens observarão as normas técnicas pertinentes e a regulamentação vigente do Inmetro quando incluídos no respectivo escopo. Não será exigida certificação compulsória de produto ou categoria legalmente excluída desse escopo. O licitante deverá demonstrar a conformidade aplicável ao produto ofertado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	INTERVALO
1	**CÂMARA DE AR 12.4-24**, novo, original, fabricação nacional ou estrangeira. (DIANTEIRO), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	4			0,10
2	**CÂMARA DE AR PARA PNEU** – 18.4-30, nova, original, fabricação nacional ou estrangeira. (TRASEIRO), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	4			0,10
3	**CÂMARA DE AR PARA PNEU PD** – 6.50-16, nova, original, fabricação nacional ou estrangeira. garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND	8			0,01
4	**PROTETOR DE CÂMARA 12.4-24**, novo, original, fabricação nacional ou estrangeira. (DIANTEIRO), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	4			0,01
5	**PROTETOR DE CÂMARA DE AR 18.4-30**, novo, original, fabricação nacional ou estrangeira. (TRASEIRO), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	4			0,10
6	**PROTETOR DE CÂMARA DE TAMANHO 6.50-16**, novo, original, fabricação nacional ou estrangeira, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	8			0,01
7	**CÂMARA DE AR 17.5-25**, nova, original, fabricação nacional ou estrangeira. (TRASEIRO), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	8			0,10
8	**CÂMARA DE AR 16.9.24**, nova, original, fabricação nacional ou estrangeira. (TRASEIRO), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	4			0,10
9	**CÂMARA DE AR 12.5/80.18**, nova, original, fabricação nacional	UND	4			0,10

	ou estrangeira. (DIANTEIRO), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.					
10	**CÂMARA DE AR 19.5.24**, nova, original, fabricação nacional ou estrangeira. (TRASEIRO), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	6			0,10
11	**CÂMARA DE AR 14.17.5**, nova, original, fabricação nacional ou estrangeira. (DIANTEIRO), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	6			0,10
12	**CÂMARA DE AR 10.00-20**, nova, original, fabricação nacional ou estrangeira. (DIANTEIRO), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	20			0,01
13	**CÂMARA DE AR 14.00-24**, nova, original, fabricação nacional ou estrangeira. (DIANTEIRO), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	16			0,10
14	**CÂMARA DE AR 17.5-25**, nova, original, fabricação nacional ou estrangeira. (DIANTEIRO), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	30			0,10
15	**CÂMARA DE AR 90/90-19**, nova, original, fabricação nacional ou estrangeira (DIANTEIRO), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	20			0,01
16	**CÂMARA DE AR 110/90-17**, nova, original, fabricação nacional ou estrangeira (TRASEIRO), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	20			0,01
17	**PROTETOR DE CÂMARA 17.5-25**, nova, original, fabricação nacional ou estrangeira. (TRASEIRO), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	8			0,01
18	**PROTETOR DE CÂMARA 16.9.24**, nova, original, fabricação nacional ou estrangeira. (TRASEIRO), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	4			0,01
19	**PROTETOR DE CÂMARA 12.5/80.18**, nova, original, fabricação nacional ou estrangeira. (DIANTEIRO), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	4			0,01
20	**PROTETOR DE CÂMARA 19.5.24**, nova, original, fabricação nacional ou estrangeira. (TRASEIRO), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	6			0,10
21	**PROTETOR DE CÂMARA 14.17.5**, nova, original, fabricação nacional ou estrangeira. (DIANTEIRO), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	6			0,01

22	**PROTETOR DE CÂMARA10.00-20**, nova, original, fabricação nacional ou estrangeira. (DIANTEIRO), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	20			0,01
23	**PROTETOR DE CÂMARA 14.00-24**, nova, original, fabricação nacional ou estrangeira. (DIANTEIRO), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	16			0,01
24	**PROTETOR DE CÂMARA 17.5-25**, nova, original, fabricação nacional ou estrangeira. (DIANTEIRO), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	30			0,01
25	**PNEU 275/80 R 22.5, 18 Lonas, RADIAL MISTO BORRACHUDO, novo**, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista pavimentada. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e à regulamentação vigente do INMETRO, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).**	UND	60			0,50
26	**PNEU 275/80 R 22.5, 18 Lonas, RADIAL MISTO BORRACHUDO, novo**, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista pavimentada. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e à regulamentação vigente do INMETRO, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).**	UND	20			0,50
27	**PNEU 235/75 R17.5 18 Lona, MISTO BORRACHUDO**, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e à regulamentação vigente do INMETRO, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).**	UND	92			0,50
28	**PNEU 235/75 R17.5 18 Lona,**	UND	30			0,50

	MISTO BORRACHUDO, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e à regulamentação vigente do INMETRO, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).**					
29	**PNEU 185/60 R15**, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista pavimentada. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e à regulamentação vigente do INMETRO, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	10			0,10
30	**PNEU 225/65 R17**, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista pavimentada. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e à regulamentação vigente do INMETRO, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	10			0,10
31	**PNEU 17,5X25 16 LONAS**, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, para o uso em pás carregadeiras (TRASEIRO). Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e à regulamentação vigente do INMETRO, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	8			1,00
32	**PNEU 16.9-24 12 LONAS**, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, para o uso em retroescavadeiras New Holland (TRASEIRO). Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e à regulamentação vigente do INMETRO, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	4			1,00

33	**PNEU 12.5/80 18 Lonas**, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, para o uso em retroescavadeiras New Holland (DIANTEIRO). Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e à regulamentação vigente do INMETRO, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	4			0,50
34	**PNEU – 19.5.24 16 Lonas**, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, para o uso em retroescavadeiras Chinesa (TRASEIRO). Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e à regulamentação vigente do INMETRO, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	6			1,00
35	**PNEU 14.17.5 12 Lonas**, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, para o uso em retroescavadeiras Chinesa (DIANTEIRO). Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e à regulamentação vigente do INMETRO, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	6			0,50
36	**PNEU 10.00-20, DIRECIONAL**, novo, de primeiro uso, construção diagonal, estrutura reforçada, destinado ao eixo direcional de caminhão-truck, Com índices de carga e velocidade compatíveis com as especificações do veículo. Não serão aceitos pneus remoldados, recauchutados ou recapados. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e à regulamentação vigente do INMETRO, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	20			0,50
37	**PNEU 14.00-24, 16 lonas**, tipo BORRACHUDO, novo, de primeiro uso, de fabricação nacional ou estrangeira, com estrutura reforçada e banda de rodagem apropriada para máquinas pesadas, destinado à motoniveladora Caterpillar. Não serão aceitos pneus remoldados, recapados ou recauchutados. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e à regulamentação	UND	16			0,50

	vigente do INMETRO, quando aplicável, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.					
38	PNEU 17,5X25 16 LONAS, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, para o uso em motoniveladora New Holland (BALÃO). Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e à regulamentação vigente do INMETRO, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).**	UND	23			1,00
39	PNEU 17,5X25 16 LONAS, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, para o uso em motoniveladora New Holland (BALÃO). Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e à regulamentação vigente do INMETRO, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).**	UND	7			1,00
40	**PNEU PARA MOTOCICLETA**, MEDIDA 90/90-19, índice de carga e velocidade 52P, novo, de primeiro uso, de fabricação nacional ou estrangeira, não sendo aceitos pneus remoldados, recapados ou recauchutados. Deverá atender à regulamentação vigente do INMETRO e às normas técnicas aplicáveis. (DIANTEIRO), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	20			0,01
41	**PNEU PARA MOTOCICLETA**, MEDIDA 110/90-17, índice de carga e velocidade 60P, novo, de primeiro uso, de fabricação nacional ou estrangeira, não sendo aceitos pneus remoldados, recapados ou recauchutados. Deverá atender à regulamentação vigente do INMETRO e às normas técnicas aplicáveis. (TRASEIRO), garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	20			0,01
42	**PNEU 18.4-30 16 Lonas**, TRASEIRO, montagem simples, novo, de primeiro uso, de fabricação nacional ou estrangeira, com estrutura reforçada, adequado para utilização em trator agrícola. Não	UND	4			1,00

	serão aceitos pneus remoldados, recapados ou recauchutados. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e à regulamentação vigente do INMETRO, quando aplicável, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.					
43	**PNEU 12.4-24 16 Lonas**, DIANTEIRO, montagem simples, novo, de primeiro uso, de fabricação nacional ou estrangeira, com estrutura reforçada, adequado para utilização em trator agrícola. Não serão aceitos pneus remoldados, recapados ou recauchutados. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e à regulamentação vigente do INMETRO, quando aplicável, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	4			0,50
44	**PNEU 6.50-16**, montagem simples, novo, de primeiro uso, de fabricação nacional ou estrangeira, com estrutura reforçada, adequado para utilização em trator agrícola. Não serão aceitos pneus remoldados, recapados ou recauchutados. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e à regulamentação vigente do INMETRO, quando aplicável, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	8			0,01
45	**PNEU 195/60 R** 15, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e à regulamentação vigente do INMETRO, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	40			0,01
46	**PNEU 225/65 R 16**, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista pavimentada. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e à regulamentação vigente do INMETRO, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	60			0,01
47	**PNEU 175/70 R14**, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado,	UND	100			0,01

	não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista pavimentada. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e à regulamentação vigente do INMETRO, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.					
48	**PNEU 195/55 R15**, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e à regulamentação vigente do INMETRO, garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	20			0,01

2.3. Os índices de carga e velocidade e as capacidades em lonas/PR expressamente indicados na tabela constituem requisitos mínimos. Serão aceitos valores superiores quando preservada a compatibilidade com o veículo, o aro, a aplicação e as demais características exigidas. Não será admitida a substituição da medida ou da construção especificada apenas por outra apresentar maior capacidade.
2.3.1. Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão atender às medidas, às capacidades e às demais características técnicas estabelecidas na descrição de cada item da tabela deste Termo de Referência.

2.4. A identificação de fabricação deverá ser legível nos pneus e demais produtos em que exigida, conforme as normas aplicáveis. Não se fixa prazo de validade presumido nem limite de fabricação sem suporte técnico; serão rejeitados produtos com deterioração, armazenamento inadequado ou condição incompatível com uso seguro.

3. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme legislação vigente, visando à Aquisição de Pneus e demais itens Correlatos, para atendimento da Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE e órgãos participantes.

3.2. Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços
O Sistema de Registro de Preços tem se consolidado como uma ferramenta essencial para a Administração Pública, proporcionando economia, eficiência e maior flexibilidade nas aquisições. Através desse sistema, a Administração:
• Reduz a necessidade de grandes espaços para armazenamento de materiais;
• Aplica os recursos humanos de controle de estoques em outras áreas estratégicas;
• Resolve dificuldades relacionadas à imprevisibilidade da demanda e das quantidades a serem adquiridas;
• Permite a aquisição dos produtos de forma parcelada, de acordo com a necessidade, evitando compras em excesso ou em volume insuficiente.
Além disso, o SRP possibilita um planejamento mais eficiente, evita processos licitatórios repetitivos e burocráticos, reduzindo custos administrativos e permitindo maior agilidade na contratação.

3.3. Características do Sistema de Registro de Preços
O sistema funciona por meio da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor vencedor, que se compromete a fornecer os itens registrados pelo preço acordado, quando solicitado pela Administração, dentro do período de 12 (doze) meses. Dessa forma:
• A existência do registro não gera obrigação de compra pela Administração, apenas uma expectativa de aquisição;
• Os produtos adquiridos atenderão mais de um órgão ou entidade, otimizando a gestão das aquisições;
• A Administração pode lançar um edital prevendo um número superior de itens em relação ao consumo habitual, assegurando disponibilidade sem necessidade de armazenamento prolongado;
• A Administração não compromete recursos financeiros no ato do registro de preços, pois o pagamento ocorre somente no momento da aquisição efetiva.

3.4. Benefícios do Sistema de Registro de Preços
A adoção do SRP traz diversas vantagens operacionais e financeiras para a Administração Pública, dentre as quais se destacam:
• Eficiência administrativa: Redução do número de licitações, otimizando tempo e recursos;
• Maior agilidade: Processo de contratação mais rápido em relação aos modelos convencionais;
• Atendimento a demandas imprevisíveis: Possibilidade de reposição imediata conforme necessidade;
• Incentivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): A entrega parcelada facilita a participação dessas empresas, ampliando a concorrência e promovendo o desenvolvimento econômico local;
• Economia e racionalização dos gastos públicos: Aquisição apenas quando necessário, sem desperdício de recursos.
Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços representa uma estratégia eficiente para garantir o fornecimento contínuo e adequado dos itens essenciais, assegurando economicidade, transparência e melhor planejamento das aquisições públicas.

4. DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO

4.1. A contratação destina-se à reposição de pneus, câmaras e protetores da frota municipal utilizada em obras, manutenção de vias, atividades de saúde e assistência social, a fim de preservar segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços públicos.

4.2. A necessidade varia conforme utilização, desgaste, condições das vias e ocorrências de manutenção. O SRP permite requisições parceladas e atendimento de mais de um órgão, reduzindo estoque desnecessário e compatibilizando o fornecimento com a demanda efetiva.

4.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades dos veículos e máquinas dos órgãos participantes, considerando as medidas utilizadas, as condições de uso, a previsão de reposição e os estoques disponíveis, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na memória de cálculo integrantes do processo administrativo.

4.4. A solução compreende aquisição dos bens, transporte, descarga, entrega, conferência, garantia e substituição de defeituosos. O parcelamento por item busca ampliar a competitividade e permitir a seleção de fornecedores conforme a especialidade do produto.

4.5. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Porto da Folha/SE, elaborado em 2025 para o exercício de 2026, em consonância com o

planejamento das necessidades dos órgãos participantes.

4.6. Os produtos deverão ser armazenados e transportados de modo a preservar sua integridade. A destinação dos pneus inservíveis observará as normas ambientais e a logística reversa aplicável, sem impor ao fornecedor serviço não dimensionado ou remuneração não prevista nesta contratação.

5. DOS REQUISITOS E DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1. A empresa deverá possuir atividade compatível e atender aos requisitos de habilitação. Eventual autorização específica somente será exigível quando decorrer de lei aplicável ao produto ou atividade.

5.2. As entregas ocorrerão em até cinco dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento, de forma parcelada. A ordem identificará contrato, órgão, item, marca/modelo aprovado, quantidade, endereço, horário e responsável pelo recebimento.

5.3. As entregas dos pneus, câmaras de ar e protetores destinados aos órgãos participantes serão realizadas em endereço único, na Secretaria Municipal de Transporte de Porto da Folha/SE, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, exceto feriados e dias sem expediente.

5.3.1. A ordem de fornecimento identificará o órgão solicitante, os itens, as quantidades e o responsável pelo recebimento.

5.4. O fornecedor arcará com frete, seguro, descarga, tributos e demais despesas. A nota fiscal será emitida em nome do órgão contratante e conterá referência ao contrato, empenho, itens e quantidades entregues.

5.5. Os bens serão acompanhados de identificação comercial, documentos de conformidade exigíveis, instruções em português quando cabíveis e termo de garantia ou documentação equivalente.

5.6. A garantia mínima será de doze meses a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de prazo maior oferecido pelo fabricante e das responsabilidades legais. Não abrange desgaste normal ou dano comprovadamente decorrente de uso inadequado.

5.7. Os produtos rejeitados ou que apresentarem defeitos cobertos pela garantia deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem custos adicionais para a Administração, incluindo retirada, transporte e entrega dos produtos substitutos.

5.8. Prorrogação de entrega ou substituição dependerá de pedido tempestivo, fato comprovado e aceitação motivada. A simples solicitação não prorroga o prazo.

5.9. Não será admitida subcontratação do fornecimento adjudicado. O uso de transportadora não afasta a responsabilidade integral da contratada e não caracteriza, por si só, transferência do objeto.

5.10. A marca e o modelo aprovados não poderão ser substituídos unilateralmente. Impossibilidade superveniente comprovada será analisada previamente pela Administração, sem prejuízo da vinculação à proposta, da compatibilidade técnica, do preço e da isonomia.

6. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cada órgão designará gestor e fiscal, com substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A designação ocorrerá antes do início da execução. O acompanhamento será documentado e não exclui a responsabilidade do fornecedor.

6.2. O recebimento provisório será sumário, na entrega, pelo responsável pela fiscalização, para posterior conferência. Não implica aceitação definitiva nem exonera a contratada.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis da entrega completa da parcela e da documentação correspondente, mediante termo detalhado que verifique quantidade, medida, marca/modelo, índices, integridade e conformidade.

6.4. O prazo do recebimento definitivo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa de diligência necessária. Os bens em desacordo serão rejeitados no todo ou em parte e substituídos conforme item 5.7.

6.5. O fiscal registrará ocorrências, notificará correções, controlará prazos e saldos e encaminhará ao gestor as decisões fora de sua competência. O gestor coordenará os registros, verificará manutenção da habilitação, providenciará pagamentos e encaminhará eventual responsabilização.

6.6. Havendo controvérsia sobre parcela do fornecimento, a parte incontroversa será recebida e paga nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento não exclui responsabilidade por vícios ocultos, segurança e garantia.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá exclusivamente às quantidades efetivamente entregues e aceitas, aos preços unitários contratados, sem antecipação.

7.2. A liquidação ocorrerá em até dez dias úteis do recebimento da nota fiscal regular e dos documentos de aceitação da parcela, observada a regulamentação municipal. Havendo erro ou falta de informação essencial, o fornecedor será notificado; o prazo ficará suspenso pelo tempo necessário à correção atribuível à contratada, retomando-se após o saneamento.

7.3. O pagamento será realizado em até trinta dias úteis da liquidação, por transferência para conta de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as retenções legalmente devidas.

7.4. A nota fiscal conterá identificação do órgão contratante, contrato, empenho, itens, quantidades, preços unitários e totais, data de emissão e dados bancários. Serão verificadas a regularidade fiscal e trabalhista e as condições de habilitação.

7.5. A irregularidade superveniente será objeto de notificação para saneamento em cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período. Não autoriza retenção automática do pagamento de bens regularmente entregues, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

7.6. Em atraso imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA, proporcional ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais direitos legalmente reconhecidos.

7.7. Para optante pelo Simples Nacional, observar-se-ão as exclusões de retenções abrangidas pelo regime, mediante comprovação idônea, sem afastar retenções legalmente devidas.

8 DA SELEÇÃO E DA HABILITAÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, menor preço por item ou cota, com lances pelo preço unitário, conforme edital e configuração da Licitanet. A proposta informará preço unitário e total, marca, fabricante, modelo ou referência comercial e características suficientes à identificação do produto.
8.1.1. proposta final do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá ser acompanhada de catálogo, ficha técnica, página oficial do fabricante ou documentação técnica equivalente, suficiente para identificar a marca, o modelo ou a referência comercial e demonstrar o atendimento às especificações exigidas para cada item. Não será exigida amostra física.
8.1.2. Para produtos sujeitos à avaliação compulsória, a regularidade do registro e da certificação aplicável será verificada por consulta oficial ou documentação idônea correspondente à família, marca e modelo ofertados. Não se exige que o revendedor seja titular do registro nem se impõe certificação compulsória a produto excluído do escopo.
8.1.3. As especificações devem ser aferidas na proposta e na entrega, sem confusão com a habilitação da empresa. Não serão exigidos CREA, responsável técnico, carta de exclusividade ou autorização do fabricante como requisitos genéricos para esta compra.

8.2. Habilitação jurídica: registro empresarial, CCMEI, contrato ou estatuto social com atos de eleição ou designação dos administradores, ou ato constitutivo registrado no órgão competente, conforme natureza jurídica; alterações ou versão consolidada; e autorização de funcionamento no País quando legalmente exigível para sociedade estrangeira. Filiais apresentarão seus atos e os registros ou averbações pertinentes. Cooperativas apresentarão documentos constitutivos e registro específico legalmente exigível.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ ou CPF, conforme cabimento; cadastro de contribuinte estadual ou municipal pertinente à atividade e ao objeto; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal pertinentes; FGTS; e certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa. Isenção será comprovada por documento da administração tributária ou equivalente legalmente idôneo.

8.4. Serão exigidas as declarações previstas no edital sobre requisitos de habilitação, trabalho infantil, reserva de cargos, custos trabalhistas e enquadramento ME/EPP, quando aplicável.

8.5. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede, e balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
8.5.1. Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício exigível, conforme art. 69, § 6º. Empresas criadas no exercício da licitação poderão substituir demonstrações pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º. Eventual dispensa documental dependerá de enquadramento e motivação

próprios no art. 70, III, refletidos no edital; não decorre automaticamente do porte ME/EPP ou da opção pelo Simples Nacional.
8.5.2. A aptidão será verificada por índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1 (um), mediante os seguintes cálculos: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante. Os resultados serão demonstrados para cada exercício exigível. Situações de denominador zero serão apreciadas tecnicamente, sem exclusão automática por impossibilidade aritmética.
8.5.3. Se qualquer índice for igual ou inferior a 1 (um), a empresa poderá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens ou cotas para os quais estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar, observada a base agregada dos compromissos assumidos no certame e sem duplicar a estimativa de um mesmo item.
8.5.4. Os índices econômico-financeiros e a exigência alternativa de patrimônio líquido mínimo previstos nos itens 8.5.2 e 8.5.3 estão fundamentados em justificativa técnica integrante do processo administrativo, consideradas as características, os valores e os riscos da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
8.5.5. A recuperação judicial ou extrajudicial não implica exclusão automática; será examinada a capacidade de cumprimento da contratação por documentos e diligências, com decisão motivada. Não se exigem faturamento mínimo anterior nem índices de rentabilidade ou lucratividade.

8.6. Qualificação técnica: um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando fornecimento de bens de natureza semelhante e compatível. Não se exige identidade de marca, medida, destinatário público, local ou período específico, nem quantitativo mínimo. Serão admitidos somatório de atestados e diligências para verificar autenticidade e escopo.

8.7. As exigências documentais observarão os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e a regularização prevista nos arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006. Não serão exigidos certificados do fabricante ou documentos técnicos estranhos ao escopo obrigatório como condição genérica de habilitação.

9. DO ORÇAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

9.1. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso até a conclusão do julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. A adoção do sigilo busca evitar que os preços estimados pela Administração sejam utilizados como referência para o alinhamento das ofertas, incentivando os fornecedores a formularem propostas com base em seus próprios custos e condições comerciais para o fornecimento dos pneus, câmaras de ar e protetores. Serão divulgados os quantitativos, as especificações e todas as informações necessárias à elaboração das propostas, assegurado o acesso integral ao orçamento pelos órgãos de controle interno e externo.
9.1.1. A pesquisa de preços, a memória de cálculo e a planilha do orçamento estimado integrarão o processo administrativo, com acesso restrito enquanto perdurar o sigilo, sendo disponibilizadas ao público após a conclusão do julgamento das propostas.

9.2. Os preços são fixos e irreajustáveis por um ano contado da data do orçamento estimado. Após esse período, será aplicado IPCA/IBGE para obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, observadas a legislação e a formalização cabível. Os reajustes seguintes respeitarão o interregno anual contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. A revisão por desequilíbrio econômico-financeiro dependerá dos pressupostos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e da comprovação do impacto. Criação, alteração ou extinção de tributos e encargos terá tratamento conforme art. 134. Não haverá repactuação própria de serviços com dedicação de mão de obra.

9.4. A alteração ou atualização dos preços registrados observará a regulamentação municipal aplicável e as condições da minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III do Edital. A alteração dos preços registrados não modificará automaticamente os contratos decorrentes da ata, cujos pedidos dependerão de análise e formalização próprias.
9.4.1. Concluída a instrução do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração decidirá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa expressa, observado o prazo específico estabelecido no contrato.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A indicação de dotação será exigida na formalização de cada contrato ou instrumento equivalente, com empenho prévio e observância da disponibilidade do órgão contratante, nos termos das regras municipais de SRP.
10.2. Recursos dos exercícios subsequentes dependerão das dotações próprias, observada a legislação orçamentária. A inscrição de preços não gera obrigação de contratação nem de consumo integral do quantitativo registrado.

10.3. Compete à contratada manter habilitação, fornecer bens conformes, cumprir prazos, responder por encargos e danos decorrentes de sua atuação, manter canal de contato e substituir os defeituosos. Não poderá transferir à Administração os riscos ordinários de aquisição, estoque ou transporte.

10.4. Compete ao contratante formalizar requisições, disponibilizar acesso ao local de entrega, designar fiscalização, conferir e receber bens, notificar falhas, decidir requerimentos e efetuar pagamentos devidos. Não será emitida ordem acima do saldo contratado ou registrado.

10.5. Não será exigida garantia financeira de execução, sem prejuízo da garantia dos bens. As infrações da licitação e sanções são as do capítulo 13 do edital. As penalidades da execução deverão estar especificadas na minuta de contrato, inclusive multa por atraso, inexecução e descumprimento da substituição, com percentuais, base de cálculo, limites e devido processo.

10.6. A contratação será formalizada mediante contrato, na forma da minuta anexa ao edital, ressalvada substituição legalmente cabível, expressamente motivada, nos termos do art. 95. A ata não substitui automaticamente o contrato. A existência de preços registrados não assegura direito a contratação.

10.7. Para a execução contratual, serão aplicáveis as seguintes penalidades, que deverão constar também da minuta de contrato: multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela, aplicável à entrega ou à substituição; multa compensatória de 10% do valor do respectivo contrato para inexecução parcial injustificada; e de 20% do valor do contrato para inexecução total injustificada. A dosimetria observará a gravidade, extensão do descumprimento e demais fatores do art. 156, § 1º, com motivação. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória nos termos do art. 162, sem duplicidade de punição pelo mesmo fato.

10.7.1. A advertência será restrita à inexecução parcial do art. 155, I, quando não se justificar sanção mais grave. Impedimento e inidoneidade observarão as hipóteses, prazos, alcance e competência do art. 156, com defesa e processo dos arts. 157 e 158 e recursos dos arts. 166 a 168. A reparação integral dos danos permanece exigível. O recolhimento da multa exigível ocorrerá em dez dias úteis da intimação, respeitado o efeito suspensivo legal.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será admitida, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a adesão de órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento licitatório, observadas as condições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata e da regulamentação municipal aplicável.

11.2. A adesão dependerá:
a) de justificativa da vantagem da adesão pelo órgão ou entidade interessado.
b) da demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
c) de prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

11.3. As aquisições decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o órgão gerenciador e os participantes.

11.4. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de aderentes.

11.5. A autorização de adesão dependerá da avaliação do órgão gerenciador e não poderá prejudicar o atendimento das necessidades do gerenciador e dos órgãos participantes, nem das obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor.

11.6. Caberão ao órgão ou entidade aderente a formalização da contratação, a indicação dos recursos orçamentários, a fiscalização, o recebimento e o pagamento dos bens adquiridos.

11.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções relativas à licitação e à recusa de formalização da contratação observarão o capítulo 13 do Edital. As sanções relativas à execução contratual observarão os itens 10.7 e 10.7.1 deste Termo de Referência e a minuta do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
RUA PADRE MANOEL J. DE OLIVEIRA, Nº 851,
CENTRO,
CEP: 49.800-000, PORTO DA FOLHA/SE
EMPRESALICITANTE:_____
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS
ATT: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026.

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA.

Na execução da prestação dos serviços/fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA.

Assumimos responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, TERMO DE REFERÊNCIA e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o item 1.1 do TERMO DE REFERÊNCIA e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DAEMPRESA:
  - RAZÃOSOCIAL:
  - CNPJ/MF:
  - ENDEREÇO:
  - CIDADE/UF:
  - CEP:
  - TEL./FAX:
  - E-MAIL:
  - BANCO:
  - AGÊNCIA:
- CONTA: DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
  - NOME:
  - ENDEREÇO:
  - CEP:
  - CIDADE/UF:
  - CPF/MF:
  - RG/ÓRGÃOEXPEDIDOR:
  - CARGO/FUNÇÃO:
  - NATURALIDADE:
  - NACIONALIDADE:
  - E-MAIL:

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº13.131.982/0001-00, com sede administrativa na Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº 851, Centro, Cep: 49.800-000, Centro – Porto da Folha/SE, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. Everton Lima Gois**, portador do CPF sob nº 059.XXX.775-XX e RG sob nº 2.XXX.169 SSP/SE, , doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** tendo como **ÓRGÃO PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.319.517/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Eliton Lima Gois, portador do CPF nº XXX.093.235-XX e RG nº X.161.XXX SSP/SE, e **O FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA,** neste ato representado por sua Secretaria Municipal, localizada à Rua: Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 – Centro, CEP 49.800- 000, inscrita no **CNPJ SOB O Nº. 14.862.038/0001-88**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, a Sra. Maria Monica Delfino Gois**,** portadora do CPF sob nº 022.373.105-71 e RG sob nº 02.104.394-9 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ……./202…**, publicada no ..... de ...../...../202....., **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) _____ indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA** normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal n.º 78/2024, de 04 de dezembro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA/SE,** conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE, CNPJ nº (13.131.982/0001-00);

3.2. Os Órgão Participantes são: Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Porto da Folha, CNPJ: 14.862.038/0001-88 e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.319.517/0001-00.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a adesão de órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento licitatório, observadas as condições do Termo de Referência, do Edital, da Ata e da regulamentação municipal aplicável.

4.2. A adesão dependerá:

a) de justificativa da vantagem da adesão pelo órgão ou entidade interessado.
b) da demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
c) de prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.3. As aquisições decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos de cada item registrados para o órgão gerenciador e os participantes.

4.4. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder **o dobro do quantitativo de cada item** registrado para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de aderentes.

4.5. A autorização de adesão dependerá da avaliação do órgão gerenciador e não poderá prejudicar o atendimento das necessidades do gerenciador e dos órgãos participantes, nem das obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor.

4.6**.** Caberão ao órgão ou entidade aderente a formalização da contratação, a indicação dos recursos orçamentários, a fiscalização, o recebimento e o pagamento dos bens adquiridos.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do marco inicial estabelecido na própria ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação de preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Cada contrato será formalizado durante a vigência da ata e terá prazo próprio de 12 (doze)

meses, conforme a minuta do Anexo IV do Edital. Serão admitidas adesões de órgãos e entidades não participantes, observadas as condições do capítulo 11 deste Termo de Referência.

5.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata terão vigência de 12 (doze) meses, conforme a minuta do Anexo IV do Edital, e deverão ser formalizados durante a vigência da Ata. Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, quando ultrapassado um exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. s contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato, conforme a minuta anexa ao Edital, ressalvada a substituição por instrumento equivalente nas hipóteses legalmente admitidas, expressamente motivadas, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos adjudicados, observada a exigência de apresentação de proposta para a totalidade do quantitativo máximo de cada item ou cota, conforme o item 11.10 do Edital.;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela regulamentação aplicável..

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada digitalmente e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela regulamentação aplicável.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. O reajustamento dos preços registrados observará o índice IPCA/IBGE e o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, conforme o item 9.2 do Termo

de Referência e a regulamentação municipal aplicável. Não será admitida repactuação própria de serviços com dedicação de mão de obra.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidad e gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto da Folha/SE, _____ de _____ de 2026.

_____
ÓRGÃOGERENCIADOR

_____
ÓRGÃO PARTÍCIPE

_____
ÓRGÃO PARTÍCIPE

_____
[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
1-_____
Nome:
CPF:
2-_____
Nome:
CPF: